

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREÂMBULO

UASG	CÓDIGO DA UASG: 929472
OBJETO	Aquisição de Estantes em Aço Inoxidável com Prateleiras para o Departamento de Saúde, a fim de atender a demanda do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 90.056/CPB/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	0707/2026
AMBIENTE ELETRÔNICO	http://www.comprasnet.gov.br/
RETIRADA DO EDITAL	Presencial e/ou por meio de baixa de arquivos digitais pelos endereços eletrônicos: http://www.comprasnet.gov.br/ e www.cpb.org.br
TELEFONE DE CONTATO	(11) 4710 – 4296
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	Dia 22 de julho de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	Dia 04 de agosto de 2026, às 09h30min.

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023 - alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Compras Governamentais**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no SICAF.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados na portaria CPB nº 115 de 19 de novembro de 2025 e indicados no sistema pela autoridade competente.





1. DO OBJETO

- 1.1** A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Estantes em Aço Inoxidável com Prateleiras para o Departamento de Saúde, a fim de atender a demanda do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1** O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens comuns de que trata a Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas, que são as usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão Eletrônico.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;
- 3.2.** Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas que se enquadram na condição de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na sessão pública do pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 3.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 3.6.** Não poderão participar desta licitação os fornecedores:
- 3.6.1.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.6.3.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.6.4.** que se enquadrem nas seguintes vedações:





- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c.1) O impedimento de que trata a alínea c) desta cláusula será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CPB ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei de Sociedade por Ações), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Dirigente, bolsista ou empregado da entidade;
- h) Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou com o CPB;
- i) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal;
- j) Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio;





- k) Que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto;
 - l) Outros casos identificados, inclusive no decorrer do certame, mediante justificativa da Comissão de Aquisição ou do Pregoeiro;
 - m) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos não previstos neste edital.
- 3.6.5.** Tenham sido proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 3.6.6.** Que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto; Funcionários que mantenham vínculo direto e indireto (terceirizados) com o Comitê Paralímpico Brasileiro;
- 3.6.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.8.** O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.6.9.** Que se enquadrem na hipótese do artigo 35 do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC do CPB.
- 3.7.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 3.7.1.1.** Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.7.1.2.** Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



3.7.1.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas nos subitens 2.7.1.1 ou 2.7.1.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7.1.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.7.1.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte;

3.7.1.6. A falsidade da declaração de que tratam o item 2.7.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de R\$ 60.240,00 (sessenta mil e duzentos e quarenta reais).

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, quando solicitado pelo pregoeiro.
- 5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5. O pregoeiro poderá consultar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação.
- 5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.
- 5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.10.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS;

5.10.2. Descrição detalhada do objeto, conforme requer este Edital e o Termo de Referência;

5.10.3. As propostas devem ser elaboradas por preço único, conforme solicitado na proposta, incluindo todo material necessário, como também toda mão de obra necessária para execução do objeto, seguindo as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital).

5.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10.5. No campo "Marca" da proposta, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", "própria", ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.

5.10.6. As informações relativas aos dados pessoais do representante legal, bem como telefone; endereço; e-mails; conta bancária e demais dados exigidos para o



“cadastro do fornecedor”, deverão estar devidamente atualizadas no momento da apresentação da proposta, quando da convocação.

- 5.11.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante contratada.
- 5.11.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.11.1.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.11.1.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.
- 5.12.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6.3.** O julgamento da habilitação se processará mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;





- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;
 - b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
 - d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.
- 4.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 4.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.3.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.3.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.3.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.5.1. Atestado(s) e/ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a **comprovação de Fornecimento de Estantes em Aço Inoxidável, de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total, ou seja, $30 \times 50\% = 15$ (quinze) unidades, de Fornecimento de Estantes em Aço Inoxidável, nos termos do artigo 75,2º do RAC c.c artigo 67, caput, da Lei nº 14.133/21.**

ITEM	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE EXIGIDA (50%)
1	ESTANTES EM AÇO INOXIDÁVEL	50%	Unidade	30	15

6.3.5.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

6.3.5.3. Será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação da aptidão técnica, podendo ser apresentados atestados distintos para demonstrar a execução dos serviços exigidos.



6.3.5.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

6.3.5.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato da Empresa Emitente, devidamente assinado pela Autoridade Competente responsável pela emissão do respectivo documento.

6.3.6. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.3.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexo IV** afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.

6.3.6.2. Questionário de *Due Diligence* de Integridade conforme modelo constante do **Anexo VI**.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencada no item IV deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

7.2. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.

7.3. Abertura das propostas: No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.3.1. Análise: A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

7.3.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis quando não comprovados após diligência ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CPB;





- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.3.3.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3.5.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.4.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6. Lances:** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 7.6.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.6.2.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.
 - 7.6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal de Compras Governamental. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a **R\$ 0,01 (um centavo)**.
 - 7.6.5.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
 - 7.6.6.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
 - 7.6.6.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.





- 7.6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 7.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.8.1.** Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.2.** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.8.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.8.3.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.8.1 e 6.8.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.4.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12. Classificação:** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 7.13. Empate ficto:** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.





- 7.13.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.13.2.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.13.3.** Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.13.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.13.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.13.6.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.14. Negociação:** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 7.15. Aceitabilidade:** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.15.1.** A aceitabilidade dos preços será aferida, com base no valor unitário dos itens obtido na pesquisa de preço efetivada na fase interna da licitação, acostada aos autos.
- 7.15.2. Não obstante, a Licitação ser conduzida pelo critério de menor preço por item, a aceitabilidade das propostas será realizada com base na análise tanto do valor unitário quanto do valor total apresentado por cada licitante no respectivo item pretendido, observando-se os valores referenciais da licitação.**
- 7.15.3.** Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 7.15.4. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação do lote pretendido. Poderá ser**





solicitado pelo Pregoeiro o catálogo com as especificações técnicas do produto, que será submetida para análise da Área Demandante.

- 7.15.4.1.** A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
- 7.15.4.2.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- 7.15.4.3.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
- 7.15.4.4.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 6.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro;
- 7.15.5.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.
- 7.15.6.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.15.7.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.16.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" sendo o prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
 - 7.16.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.16.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.17.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





- 7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.
- 7.20. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.21. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 8.1. Divulgado o vencedor ou se for o caso, saneada a irregularidade fiscal o Sistema informará às licitantes, por meio de mensagem automática, que poderão interpor recurso, no prazo 10 (dez) minutos para aceitação do preço e 10 (dez) minutos para habilitação, por meio eletrônico, utilizando para tanto exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 8.2. Havendo manifestação indicando intenção em recorrer, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.
 - 8.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos.
 - 8.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





- 8.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 5.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 8.4. **A adjudicação será feita pelo preço por item, observados os valores referenciais dos itens, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.**

9. **DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

- 9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 9.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

10. **DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 10.1. Os Produtos descritos no Item 3 do Termo de Referência, **deverão ser entregues em parcela única e no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis**, a partir da emissão da Ordem de Compra. O cronograma de entrega deverá ser previamente alinhado com a Área Demandante Responsável, caso necessário.
- 10.2. Os itens, deverão ser entregues aos cuidados das Colaboradoras Carolina Peggion ou Samia Faustino, do Departamento de Saúde do Comitê Paralímpico Brasileiro, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00, horário de Brasília/DF.
- 10.3. Junto com os itens objeto desta licitação, deverá ser entregue a seguinte documentação pela(s) contratada(es):
- 10.3.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número da Ordem de Compra ou Número do Contrato, quando couber;
- 10.3.2. Cópia Reprográfica da Ordem de Compra;
- 10.3.3. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou termo de contato assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 10.3.3.1. Independente da vigência contratual, compete a **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, durante o prazo de garantia.





- 10.4.** A Contratada deverá entrar em contato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a fim de agendar a data da entrega dos itens.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1.** O objeto será recebido provisoriamente, na data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições previstas em Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

11.1.1. Caso sejam constatadas irregularidades no objeto, não atendendo às especificações descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.1.2. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade dos itens com as características registradas e solicitadas.

11.1.3. Em caso de recusa no recebimento dos produtos, por motivos comprovados, a CONTRATADA deverá repor em prazo compatível à necessidade do Comitê, a contar da notificação recebida.

11.2. O aceite provisório dos produtos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que, posteriormente.

11.3. No caso de entrega dos itens em desacordo com o solicitado, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas no Contrato, independente do recebimento deles.

11.4. O aceite definitivo, ocorrerá mediante conferência, e posteriormente caso os produtos estejam a contento, o responsável/gestor atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização dos tramites de liquidação/pagamento.

11.5. Havendo inexecução da entrega, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções subsequentes cabíveis.

11.6. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização da CONTRATANTE.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, devendo a retenção ser efetuada, conforme responsabilidade prevista na lei, na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente.

12.1.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para prosseguir nos tramites de liquidação/pagamento.





- 12.1.2.** A discriminação dos bens efetivamente entregues deverá ser reproduzida na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 12.1.3.** O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação/pagamento.
- 12.1.4.** No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal ou ainda a ausência de documentação, ocorrendo a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 12.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 12.3.** A Contratada, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:
- 12.3.1.** A Nota Fiscal deverá conter também a identificação da Ordem de Início do fornecimento, quando cabível, e o Número do Contrato;
- 12.3.1.1.** Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 12.3.2.** Regularidade Fiscal
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, caso não seja cadastrada no Município de São Paulo, apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal.
- 12.4.** O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 12.5.** O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 12.6.** Nenhum pagamento será efetuado na integralidade enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.





- 12.7.** Previamente ao pagamento, a Contratante poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da Contratada relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 12.8.** Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de Ordem de Compra.

13.1.1. Se, por ocasião da emissão da ordem de compra, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 12.3.2 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3.6 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

13.1.4. Constituem, igualmente, condições para a formalização da ordem de compra:

- a) a indicação formal de fiscal encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas do CPB;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exhibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.

13.1.5. A ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 13.1.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

13.2. Homologado o resultado da licitação, o vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, no e-mail indicado na proposta, para dar ciência do recebimento da ordem de compra através do envio de confirmação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.





- 13.3.** É facultado ao CPB, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.
- 13.4.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06), não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que por ventura se enquadra na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 14.** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em formato eletrônico de acordo com as normas da legislação vigente ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1.** Além das sanções previstas na Ordem de Compra, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no RAC/CPB e subsidiariamente na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as penalidades, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2.** Poderá ser desclassificada, a critério do CPB, a licitante que ensejar o atraso da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante prévia notificação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.** Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA as obrigações previstas na Ordem de Compra, Anexo IV do Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1.** Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATANTE as obrigações previstas na Ordem de Compra, Anexo IV do Edital.

18. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 18.1.** Não será exigida garantia para a proposta e para a contratação resultante desta Licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde





que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 19.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 19.3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 19.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 19.5.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente por meio do e-mail pregao@cpb.org.br, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, conforme Art. 164, da Lei Federal 14.133/21.
- 19.6.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por e-mail no seguinte endereço eletrônico: pregao@cpb.org.br.
- 19.7.** As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 19.8.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 19.9.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo suporte do "Sistema do Compras Governamental".
- 19.10.** Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 19.11.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.12.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 19.13.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 19.14.** O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.





- 19.15.** Com base no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.16.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 19.17.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da CONTRATADA, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 19.18.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 19.19.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 19.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 19.21.** Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 19.22.** **Em caso de discordância entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT), incluindo suas respectivas unidades de medida, e as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, prevalecerão as especificações técnicas e suas unidades de medida descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital.**
- 19.23.** Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Planilha de Proposta;
Anexo III	Modelo de Declaração – Lei anticorrupção;
Anexo IV	Minuta de Ordem de Compra.

São Paulo, 21 de julho de 2026.

Paulo Vitor Urbano dos Santos
Pregoeiro
Comitê Paralímpico Brasileiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS**

**1. OBJETO**

- 1.1. AQUISIÇÃO DE ESTANTES EM AÇO INOXIDÁVEL COM PRATELEIRAS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

- 2.1. A presente aquisição se faz necessária devido à obsolescência e ao desgaste das atuais estantes do almoxarifado, as quais não atendem mais aos padrões de higienização e segurança exigidos pela legislação sanitária, em especial:
- **RDC/ANVISA nº 44/2009** (Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da comercialização, da dispensação e da distribuição de produtos farmacêuticos e correlatos) – que exige superfícies lisas, impermeáveis, laváveis e resistentes à limpeza para áreas de armazenamento;
 - **RDC/ANVISA nº 430/2020** (Boas Práticas de Armazenagem de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e correlatos) – que estabelece requisitos para instalações, mobiliário e equipamentos, incluindo a necessidade de estantes não porosas, de fácil limpeza e que não ofereçam risco de contaminação.
- 2.2. As estantes existentes, fabricadas em material com revestimento químico, apresentam corrosão, dificuldade de limpeza, acúmulo de sujidades em frestas e impossibilidade de exposição a saneantes hospitalares (álcool 70%, compostos clorados, detergentes enzimáticos), comprometendo a segurança sanitária e a integridade dos insumos armazenados, em desacordo com o item 7.2.3 da RDC nº 430/2020 (mobiliário deve ser de material liso, impermeável, lavável e resistente à corrosão).
- 2.3. Com a devida aquisição, espera-se:
- Garantir armazenamento em conformidade com as Boas Práticas de Armazenagem da ANVISA (RDC nº 44/2009 e RDC nº 430/2020);
 - Assegurar a possibilidade de higienização rigorosa e repetitiva com soluções saneantes hospitalares, sem danos ao mobiliário;
 - Prevenir contaminações cruzadas, proliferação de fungos e bactérias, e acúmulo de partículas;
 - Atender aos requisitos específicos da vigilância sanitária para superfícies lisas, impermeáveis, laváveis e não porosas (Anexo I da RDC nº 430/2020).
- 2.4. A estimativa da quantidade necessária de 30 (trinta) estantes baseou-se em levantamento técnico dimensional e operacional realizado no almoxarifado do Departamento de Saúde, considerando:
- Substituição de 15 unidades por não atenderem aos requisitos sanitários;
 - Expansão de 15 unidades para atender o crescimento do Departamento de Saúde.
- 2.5. Fica estabelecida como marca referência para padronização a **Brascool**, sendo admitidos produtos de outras marcas somente mediante comprovação objetiva, documental e integral do atendimento a todos os requisitos técnicos mínimos descritos no item 4, sem qualquer flexibilização ou emprego de critérios subjetivos.
- 2.6. Atendendo às necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO	UNIDADE MEDIDA	QTD
1	Estante em Aço Inoxidável com 6 Prateleiras Brascool	Unidade	30

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Conforme o item 3.

4.1. Especificações Técnicas da Estante em Aço Inoxidável com 6 Prateleiras Lisas:

A estante em aço inoxidável deve ser um mobiliário de alta qualidade, destinado ao armazenamento de insumos farmacêuticos, medicamentos e correlatos no almoxarifado do Departamento de Saúde, em conformidade com





as Boas Práticas de Armazenagem da ANVISA (RDC nº 44/2009 e RDC nº 430/2020), com as seguintes especificações :

- 4.1.1. Marca referência: Brascool.
- 4.1.2. Material: Aço inoxidável tipo AISI 201, com acabamento polido (liso), resistente à limpeza com soluções saneantes hospitalares (álcool 70%, compostos clorados diluídos, detergentes neutros).
- 4.1.3. Estrutura (tubos): Perfil tubular com espessura mínima de 1,0 mm (um milímetro) e diâmetro de 1 ½" (uma polegada e meia).
- 4.1.4. Prateleiras: Em chapa lisa de aço inoxidável, sem perfurações ou rebaixos que acumulem sujeira, com espessura mínima de 0,6 mm (seis décimos de milímetro), bordas dobradas e reforço inferior.
- 4.1.5. Número de prateleiras: 06 (seis) prateleiras lisas por estante.
- 4.1.6. Dimensões:
 - Comprimento: 100 cm
 - Largura (profundidade): 40 cm
 - Altura total: 200 cm (incluindo pés)
- 4.1.7. Capacidade de peso:
 - Por prateleira: Mínima de 80 kg (oitenta quilogramas).
 - Total por estante: Mínima de 480 kg (quatrocentos e oitenta quilogramas)
- 4.1.8. Cor: Aço Inox (natural, sem pintura ou revestimento).
- 4.1.9. Pés: Com reguladores de nível (sapatas) em material polimérico atóxico ou em aço inoxidável, para estabilidade em pisos irregulares e permitir limpeza do piso sob a estante (exigência da RDC nº 430/2020, item 7.2.4 – mobiliário deve permitir limpeza do piso sob e entre equipamentos).
- 4.2. Não serão aceitos produtos que se declarem apenas "similares", "equivalentes", "superiores" ou "análogos" sem a comprovação objetiva, descritiva e mensurável dos itens descritos no presente Termo de Referência.

5. DA ENTREGA

5.1. PRAZO DE ENTREGA

- 5.1.1. Os itens descritos no item 3 deste termo, deverão ser entregues em parcela única e no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviço.

5.2. LOCAL DE ENTREGA

- 5.2.1. Os itens, deverão ser entregues aos cuidados de Carolina Peggion ou Samia Faustino, do Departamento de Saúde do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. DAS DESPESAS

- 6.1.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e ou indiretas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, instalações, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venha a incidir na prestação de serviços pretendida, exceto quanto a montagem, quando esta for assumida internamente pelo CPB nos termos do item 6.3.

6.2. EMBALAGEM DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

- 6.2.1. Os materiais e/ou equipamentos, objeto deste termo, deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.3. DA MONTAGEM DAS ESTANTES



- 6.3.1. Fica estabelecido que o Departamento de Manutenção do Comitê Paralímpico Brasileiro será o responsável exclusivo por toda e qualquer atividade de montagem das estantes em aço inoxidável objeto deste Termo de Referência, incluindo a união das partes, fixação das prateleiras, nivelamento e ajustes dos pés reguladores.
- 6.3.2. Em decorrência do disposto no subitem 6.3.1, a CONTRATADA não será obrigada a executar serviços de montagem nem a arcar com despesas relacionadas a essa etapa.
- 6.3.3. A CONTRATADA deverá, contudo, entregar as estantes desmontadas, com todas as peças, parafusos, acessórios e instruções de montagem em língua portuguesa, acondicionadas em embalagens íntegras e identificadas, de modo a viabilizar a correta montagem pelo Departamento de Manutenção do CPB.
- 6.3.4. A montagem pelo Departamento de Manutenção do CPB não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios, defeitos de fabricação, danos ocultos ou não conformidades das peças e materiais fornecidos, que deverão ser sanados nos termos da garantia (item 6.4) e das obrigações da CONTRATADA (item 11).
- 6.4. **MANUAIS**
- 6.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais e/ou descrição técnica em língua portuguesa.
- 6.5. **GARANTIA**
- 6.5.1. Fornecer, por ocasião da entrega dos materiais, o termo de garantia de 90 (noventa) dias ou conforme o padrão do fabricante, caso este seja superior.

7. JUSTIFICATIVA DE MARCA ESPECÍFICA

- 7.1. A definição da marca **Brascool** como referência no presente Termo de Referência decorre de avaliação técnica fundamentada do Departamento de Saúde do Comitê Paralímpico Brasileiro, considerando critérios objetivos de desempenho, adequação sanitária, durabilidade, segurança operacional e conformidade com a legislação sanitária vigente (RDC/ANVISA nº 44/2009 e RDC/ANVISA nº 430/2020).
- 7.2. A especificação da marca não visa restringir a competitividade, tampouco configurar preferência administrativa injustificada. Ao contrário, estabelece parâmetro comparativo objetivo para a Administração e para os potenciais licitantes, nos exatos termos do artigo 50 do RAC/CPB, e subsidiariamente o art. 41, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca desde que devidamente justificada e acompanhada de descrição detalhada do objeto.
- 7.3. A marca indicada apresenta histórico consolidado de conformidade com as Boas Práticas de Armazenagem da ANVISA, especialmente quanto a:
- Superfícies lisas, impermeáveis, laváveis e resistentes à corrosão (item 7.2.3 da RDC nº 430/2020);
 - Mobiliário que permite completa higienização com saneantes hospitalares (álcool 70%, compostos clorados, detergentes enzimáticos);
 - Design sanitário sem frestas, cantos vivos ou reentrâncias que acumulem sujeira ou proliferem microrganismos.
- 7.4. Admitem-se marcas equivalentes, desde que o licitante comprove técnica e documentalmente que o produto ofertado possui todas as características técnicas essenciais, incluindo, mas não se limitando a:

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO MÍNIMO EXIGIDO
Material do aço	Aço inoxidável tipo AISI 201 (ou superior, com comprovação)
Espessura das chapas (prateleiras)	≥ 0,6 mm
Espessura dos tubos (estrutura)	≥ 1,0 mm
Diâmetro dos tubos	1 ½" (uma polegada e meia) ou equivalente estrutural
Número de prateleiras	06 (seis) prateleiras lisas
Dimensões	100 cm (comprimento) x 40 cm (largura/profundidade) x 200 cm (altura)



Capacidade de carga por prateleira	≥ 80 kg
Capacidade de carga total	≥ 480 kg
Pés reguladores	Com sapatas higienizáveis para limpeza do piso
Acabamento	Polido, sem pintura ou revestimento químico
Higiene	Suporte a ciclos de limpeza com álcool 70%, e detergentes

7.5. A comprovação da equivalência será analisada pela equipe técnica do Departamento de Saúde, que poderá:

- Solicitar amostras do produto para verificação dimensional e de acabamento;
- Exigir laudos de fabricante ou certificados de composição do aço.

7.6. Dessa forma, assegura-se:

- A excelência na gestão de insumos da saúde do atleta paralímpico;
- A rastreabilidade e segurança sanitária dos medicamentos, suplementos nutricionais, insumos médico-hospitalares e de fisioterapia;
- A previsibilidade técnica quanto à durabilidade e resistência do mobiliário;
- O cumprimento integral das Boas Práticas de Armazenagem da ANVISA (RDC nº 44/2009 e RDC nº 430/2020).

7.7. Por fim, reafirma-se que a presente justificativa não fere os princípios da competitividade e da isonomia, uma vez que:

- A marca referência é amplamente comercializada por diversos fornecedores no mercado nacional;
- Qualquer licitante pode ofertar produto de outra marca, desde que comprove objetivamente o atendimento a todas as especificações técnicas mínimas;
- Não há exigência de exclusividade ou vínculo comercial com o fabricante indicado.

8. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE MAPA DE RISCO EM PROCESSO LICITATÓRIO/AQUISIÇÃO

8.1. A Lei nº 14.133/2021, aplicado subsidiariamente, e o RAC/CPB, em seu artigo 29, que estabelece o novo marco legal de licitações e contratos administrativos, prevê a análise de riscos como etapa fundamental do planejamento da contratação. No entanto, a legislação não exige expressamente a elaboração de um mapa de riscos formal em todos os casos. A ausência do mapa de riscos neste processo licitatório/aquisição específico se justifica pelas seguintes razões:

- 8.1.1. Simplicidade dos Objetos: Os objetos da licitação/aquisição, conforme detalhado nos Termos de Referência, possui natureza de baixa complexidade e baixo risco, não exigindo aprofundamento na análise de riscos por meio de um mapa formal.
- 8.1.2. Termo de Referência (TR): Os TR's detalham os requisitos dos objetos da licitação/aquisição, as condições de execução do contrato, os critérios de aceitação dos serviços, os indicadores de desempenho, as sanções por descumprimento, entre outros aspectos que visam mitigar riscos e garantir o sucesso da contratação.

8.2. Compromisso com a Análise de Riscos:

- 8.2.1. A ausência do mapa de riscos formal não significa que a análise de riscos foi negligenciada. A instituição mantém o compromisso de realizar a análise de riscos em todos os processos licitatórios, de forma proporcional à complexidade e aos riscos envolvidos em cada caso.

8.3. A análise de riscos é considerada um processo contínuo e dinâmico, que se inicia na fase de planejamento da contratação e se estende durante toda a execução do contrato. Caso sejam identificados novos riscos ou alterações nos riscos existentes, a análise será revista e atualizada, com a adoção de medidas preventivas e de mitigação adequadas.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da presente demanda será exercida pela Carolina Peggion, responsável pelo Departamento de Saúde do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.





- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As penalidades poderão ser aplicadas, conforme dispõe o Capítulo I, do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar fielmente o ajustado, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 11.2. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais em perfeitas condições de uso, necessários à execução do objeto, que deverão fazer parte dos custos da contratada.
- 11.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, além da apresentação de laudos, catálogos, sobre os itens fornecidos, relatórios de execução sobre os serviços prestados, quando solicitados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização e manutenção deles.
- 11.4. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo.
- 11.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas fiscais, mão-de-obra, taxas, alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, outras que porventura venham a incidir na referida execução do objeto.
- 11.7. Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto, de modo a conduzi-lo eficientemente.
- 11.8. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto.
- 11.9. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 11.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. A fiscalização da "CONTRATANTE" não exclui ou reduz essa responsabilidade.
- 11.11. Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 11.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 11.13. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.
- 11.14. O objeto deverá ser entregue e/ou executado no endereço constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta.
- 11.15. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste termo, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato/ordem de compra.
- 11.16. Cumprir os prazos previstos, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer e/ou executar, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.
- 11.17. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB.
- 11.18. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos.





- 11.19. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;
- 11.20. Entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integralidade do material durante o transporte.
- 11.21. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.
- 11.22. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.
- 11.23. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto.
- 12.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes.
- 12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e caso possuir, seus Anexos;
- 12.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega/execução do objeto, através de seu Gestor responsável designado, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste.
- 12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este termo de referência.
- 12.7. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata, bem como, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, quando for o caso.
- 12.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução e fornecimento do objeto.
- 12.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange a horários e segurança.
- 12.10. Efetuar o pagamento ajustado junto à CONTRATADA, após atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 12.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas, nas ordens de serviços e/ou edital.

Carolina Peggion

Carolina Peggion
Coordenadora Departamento de Saúde



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**PROCESSO Nº 0707/2026****UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.056/CPB/2026**

OBJETO: Aquisição de Estantes em Aço Inoxidável com Prateleiras para o Departamento de Saúde, a fim de atender a demanda do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contratos junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 90.056/CPB/2026** e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM 6 PRATELEIRAS BRASCOOL: A estante em aço inoxidável deve ser um mobiliário de alta qualidade, destinado ao armazenamento de insumos farmacêuticos, medicamentos e correlatos no almoxarifado do Departamento de Saúde, em conformidade com as Boas Práticas de Armazenagem da ANVISA (RDC nº 44/2009 e RDC nº 430/2020), com as seguintes especificações: Marca referência: Brascool. Material: Aço inoxidável tipo AISI 201, com acabamento polido (liso), resistente à limpeza com soluções saneantes hospitalares (álcool 70%, compostos clorados diluídos, detergentes neutros). Estrutura (tubos): Perfil tubular com espessura mínima de 1,0 mm (um milímetro) e diâmetro de 1 ½" (uma polegada e meia). Prateleiras: Em chapa lisa de aço inoxidável, sem perfurações ou rebaixos que acumulem sujeidade, com espessura mínima de 0,6 mm (seis décimos de milímetro),	30	Unidade		R\$	R\$





	bordas dobradas e reforço inferior. Número de prateleiras: 06 (seis) prateleiras lisas por estante. Dimensões: Comprimento: 100 cm. Largura (profundidade): 40 cm. Altura total: 200 cm (incluindo pés). Capacidade de peso: Por prateleira: Mínima de 80 kg (oitenta quilogramas). Total por estante: Mínima de 480 kg (quatrocentos e oitenta quilogramas). Cor: Aço Inox (natural, sem pintura ou revestimento). Pés: Com reguladores de nível (sapatas) em material polimérico atóxico ou em aço inoxidável, para estabilidade em pisos irregulares e permitir limpeza do piso sob a estante (exigência da RDC nº 430/2020, item 7.2.4 – mobiliário deve permitir limpeza do piso sob e entre equipamentos).					
	VALOR TOTAL R\$					

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

Forma de execução do fornecimento: conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

Condições de entrega: Conforme previsão do cronograma estabelecidos no Edital.

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	





E-mail:	
Telefone:	
Testemunha Ass. Contrato:	
E-mail:	
Telefone:	
Operacional:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO Nº 0707/2026

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.056/CPB/2026

OBJETO: Aquisição de Estantes em Aço Inoxidável com Prateleiras para o Departamento de Saúde, a fim de atender a demanda do Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:





- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)





ANEXO IV
MODELO DE ORDEM DE COMPRA

São Paulo, XX de XX de 2026

Ordem de Serviço/Compra Nº XXX/2026

1. INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Fornecedor: XXXX

CNPJ: XXXX

Contatos:

2. INFORMAÇÕES DA ORDEM DE SERVIÇO

Vínculos:

Processo Aquisição XXX

Ci's: XXX

3. DADOS FATURAMENTO

Nome: COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO - CPB

CNPJ: 00.700.114/0001-44

Endereço: Rodovia dos Imigrantes, KM 11,5 – Vila Guarani São Paulo- SP – CEP: 04.329-000

4. DESCRIÇÃO DO PEDIDO

Item	Qtd	VI. Unitário	VI. Total	Observação

5.OBSERVAÇÕES GERAIS

Responsável pelo Recebimento: XXX

Contato: XXXX

Prazo do Início dos Serviços / Entrega da Mercadoria: XXX

ORDEM DE COMPRA ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/CPB/2026

PRAZO DE ENTREGA: XX DIAS CORRIDOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA

6.CLAUSULA

**ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO DECORRENTE DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO
ELETRÔNICO**

1. OBJETO

A presente Ordem de Compra/Serviço tem por objeto a aquisição ou prestação de serviços conforme descrição constante no corpo deste documento, oriunda do Pregão Eletrônico Supracitado, vinculado ao Edital e seus anexos, especialmente ao Termo de Referência.





2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

2.1. O prazo para entrega/execução obedecerão aos limites previamente acordados no edital e processo licitatório, contados a partir do recebimento desta Ordem.

2.2. O local de entrega/execução será o Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, Vila Guarani, São Paulo/SP, CEP: 04329-000.

2.3. A contratada deverá agendar previamente a entrega junto ao responsável de recebimento supracitado através do contato informado nas observações gerais dessa ordem.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Entregar o objeto rigorosamente conforme descrito nesta Ordem, no Termo de Referência e na proposta vencedora, obedecendo prazos, quantidades, especificações e demais condições estabelecidas.

3.2. Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos ou irregularidades, independentemente de aceitação provisória do objeto.

3.3. Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O recebimento será feito provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente após conferência e atesto pelo responsável designado.

4.2. Em caso de divergência ou irregularidade, será lavrado termo de rejeição para substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. O faturamento deverá indicar o número desta Ordem de Compra/Serviço e do Contrato ou Pregão correspondente.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal e apresentação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto no edital.

5.3. As notas fiscais devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail nf@cpb.org.br.

4. PENALIDADES

4.1. Em caso de descumprimento das obrigações, aplicam-se as penalidades previstas no Edital, Lei 14.133/2021 e no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB, sem prejuízo das indenizações cabíveis.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS





7.1. Integram esta Ordem de Compra/Serviço, para todos os efeitos legais: Edital e anexos do Pregão Eletrônico Supracitados nas Observações Gerais dessa Ordem; Proposta comercial da contratada; Termo de Referência; Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB.

7.2. Os casos omissos serão solucionados com observância à legislação vigente e ao regulamento aplicável. Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro - CPB Departamento de Aquisições e Contratos

